



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.835/2017 =**  
**De 25 de outubro de 2.017.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica designado, a contar desta data, o senhor **CARLOS JOSÉ SURIAN**, portador do RG nº 20.524.362-9 e do CPF nº 115.723.608-10, residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato nº 2.060/2017 firmado com a empresa **PAVARINI E STOCCO TRANSPORTES LTDA – EPP**, tendo como objeto os serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

**Artigo 2º** - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

**Artigo 3º** - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

**Artigo 4º** - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

**Artigo 5º** - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.835/2017 =**  
**De 23 de outubro de 2.017.**  
**Fls. 02**

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA DE BROTAS**, em 25 de outubro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**RICARDO VERONESE NETO**  
Chefe de Gabinete